



PROCOLO GERAL  
64583.009814/2022-01

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 41/2022-HMAR

VOLUME IV

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ABERTURA DO 4º VOLUME**

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do **Volume IV** do processo administrativo nº64583.009814/2022-01, iniciando-se com a folha nº 600 a 715 .

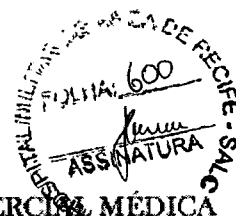
**Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199**

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA  
ADJUNTA da SALC/HMAR**



COMERCIAL MÉDICA

MT Comercial Médica Ltda  
Rua Nicarágua, 112 1º Andar  
Espinho - 52020-190 - Recife-PE  
Fone/Fax: (81) 3231.3540



**Cliente:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

**Endereço:** RUA DO HOSPICIO

**Bairro:** BOA VISTA

**Data:** 31 de janeiro de 2023.

**Cidade:** RECIFE

**UF:** PE

**Atenção:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Abertura:** 31/01/2023 às 09:00:00

**Referente**

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2022 - PROCESSO ADM. Nº 64583.009814/2022-01

Item	Und	Descrição	Marca	Qtd	Vi. Unitário	Vi. Total
32	UN	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ASSENTO 44CM - REF D1000 / 05587 REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE N. 80795950017	DELLAMED	1	9.550,00	9.550,00

**Vi. Unitário:** nove mil quinhentos e cinquenta reais

**Vi. Total:** nove mil quinhentos e cinquenta reais

**Total Geral da Proposta:** 9.550,00

Cond. Pgtº	Validade da Proposta	Prazo de Entrega	Frete
30(TRINTA) DIAS	180 (CENTO E OITENTA) DIAS	05 (CINCO) DIAS	CIF

**Observações Gerais**

NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: FRETE, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SEGURO, EMBALAGEM, TAXAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, BEM COMO OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO.

VALOR DA ALÍQUOTA DE ICMS 18%,  
RECOLHIDO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BANCO DO BRASIL N.001

AGÊNCIA N. 1850-3;

CONTA CORRENTE N. 33937-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 372684-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0342043-42

ESTAMOS DE ACORDO E ACEITAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

E-MAIL: mtcomer@hotmail.com

RAFAEL TAVARES Assinado de forma digital  
por RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:075620 SAMPAIO:07562000409  
00409 Dados: 2023.04.05 08:59:35  
-03'00'

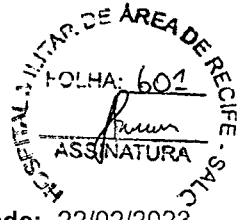
Assinatura

Data



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



### LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8100801321

Data Validade: 22/02/2023

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8100801321**, conforme dados abaixo:

#### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão M T COMERCIAL MEDICA LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 07.946.534/0001-54  
Endereço: RUA NICARAGUA, 112  
ESPINHEIRO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **112671.7**

Inscrição Mercantil: **372.684-3**

Responsável Técnico: MARCOS ALBERTO PINTO CARVALHO, CPF - 168.932.474-00, Orgão - CRF-PE,  
Registro profissional - 1220

#### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

#### 3. Condicionante(s) Geral(is)

#### 4. Condicionante(s) Específica(s)

#### 5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8050785819

Validade: 10/05/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: M T COMERCIAL MEDICA LTDA EPP

CNPJ: 07.946.534/0001-54

Inscrição Mercantil: 372.684-3

Endereço principal: RUA NICARAGUA, 112  
ESPINHEIRO, RECIFE, PE

### 2. Atividade(s):

- \* 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
- ✓ 4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- ✓ 4645103 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- ✓ 4664800 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- ✓...(2 OUTRAS ATIVIDADES)

Demais atividades conforme o cadastro mercantil da empresa.

### 3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA O 1º ANDAR.

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

70547440472



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO - SALIC  
FOLHA: 603  
ASSINATURA

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DELLAMED S.A.
CNPJ	11.666.105/0001-09
Autorização	8.07.959-5
Produto	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA A BATERIA

Modelo Produto Médico	
D1000	
D900	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D1000 Digital - V02.pdf	4548345221 - 12/08/2022 16:10:12
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D900 - V01.pdf	4548345221 - 12/08/2022 16:10:12

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80795950017
Processo	25351507168201919
Fabricante Legal	JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTS CO., LTD
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, com sede na rua Nicarágua , número 112, 1 ANDAR-, ESPINHEIRO , Recife- PE , neste ato, representada pelo senhor RAFAEL TAVARES SAMPAIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8472468, SDS/PE e CPF 075.620.004-09 ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

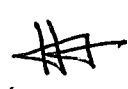
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
32	Cadeira de rodas	Unidade	1	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
Marca: DELLAMED					
Fabricante: DELLAMED					
Modelo /		Versão: NÃO		SE	APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ASSENTO 44CM - REF D1000 / 05587					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 9.550,00</b>

  
RAFAEL TAVARES SAMPAIO:07562000409  
Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.12 16:11:12 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:075  
62000409

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO.07562000409  
Dados: 2023.05.12  
16:11:24-03:00

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens inscritos no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

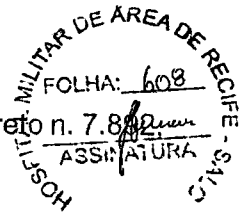
**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.812/2013 de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

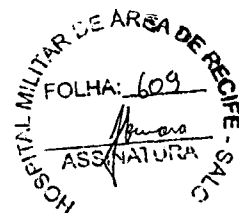
  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000  
409

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.12 16:12:06 -03'00'

**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**  
CPF: 075.620.004-09  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, com sede na rua Nicarágua , número 112, 1 ANDAR-, ESPINHEIRO , Recife- PE ,neste ato, representada pelo senhor RAFAEL TAVARES SAMPAIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8472468, SDS/PE e CPF 075.620.004-09 ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
32	Cadeira de rodas	Unidade	1	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00

Marca: DELLAMED  
Fabricante: DELLAMED  
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ASSENTO 44CM - REF D1000 / 05587  
Total do Fornecedor: R\$ 9.550,00

RAFAEL TAVARES SAMPAIO:075620004  
7562000409

Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES SAMPAIO:075620004  
Dados: 2023.05.12 16:11:12 -03 00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:075  
62000409

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TAVARES  
SAMP/PAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.12  
16.11.24-03'00

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder 5% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

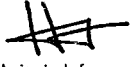
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:07  
562000409

  
Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.12  
16:11:44 -03'00'

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

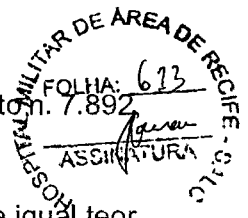
## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892 de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
409

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.12 16:12:06 -03'00'

**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**  
CPF: 075.620.004-09  
REPRESENTANTE LEGAL



14	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho , Haste: Haste Retã , Tipo: Ponta Alça , Tamanho: 24 Ch , Tipo Uso: Monopolar , Esterilidade: Esterilizável , Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável Versão: MOPOLAR					
15	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Retã, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável Versão: BIPOLAR					
16	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Retã, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável Versão: BIPOLAR					
23	<u>Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido</u>	Unidade	40	R\$ 1.732,50	R\$ 69.300,00
Marca: TOTAL Fabricante: TOTAL Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 5 Mm , Aplicação: P/ Cirurgia Aberta , Dimensão: Cerca De 10 Gm , Tipo Ponta: Ponta Curva , Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico , Esterilidade: Estéril, Uso Único Versão: ULTRASSÔNICA					
24	<u>Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido</u>	Unidade	8	R\$ 2.751,34	R\$ 22.010,72
Marca: TOTAL Fabricante: TOTAL Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 5 Mm , Aplicação: P/ Cirurgia Aberta , Dimensão: Cerca De 10 Cm , Tipo Ponta: Ponta Curva , Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico , Esterilidade: Estéril, Uso Único Versão: ULTRASSÔNICA					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 162.770,72</b>

*Carla Regina de Almeida Silva*  
 Carliane Simão N. de Silva  
 022.670.274-69  
 26.773.826/0001  
 o Surgery Hospital  
 Médicos Consultas  
 Rua Carlos Gomes, 529  
 13.200 - 1301 - Recife - Pernambuco

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
  - 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
  - 3.2.3. UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
  - 3.2.4. UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
  - 3.2.5. UASG: 160178 - 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
  - 3.2.6. UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
  - 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE;

*[Handwritten signature]*

- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;  
3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;  
3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;  
3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;  
3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;  
3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;  
3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;



*Luciana Simone N. de Silva*  
Luciana Simone N. de Silva  
022.670.274-69  
26.773.826/000  
Surgery Representações -  
Medicos Hospitalares -  
Rua Carlos Gomes, 423  
Pinto - CEP: 51172-110  
Recife - PE - Fone: 3440-7001

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

*Luciana Brito N. da Silva*  
Luciana Brito N. da Silva  
022.870.274-09  
26.773.826/000  
Surgente Representante do  
Medico Hospitalar  
Rua Carlos Gomes, 528  
Cidade de Recife, PE  
11010-000

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

*Handwritten signature*  
Lidiane Simone N. da Silva  
022.670.27449  
26.773.826/0001  
no Surgery Representação de Saúde S.A.  
Médicos Hospitalares S.A.S  
Rua Carlos Gomes, 829  
Praia de Faro, 13070-100  
Recife - PE

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º. Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE

*Handwritten signature*  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

*Ladjane Simone N. da Silva*  
Ladjane Simone N. da Silva

022.570.274-69

26.773.826/000

o Surgery Representações e Hospitais  
Médicos Hospitalares  
Rua Carlos Gomes, 529  
Praça - CEP: 50.720-136  
RECIFE - PE - Fone 3060-7041

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 629  
ASSINATURA

**LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA**  
CPF: 734.537.064-04  
REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Ladjane Simone N. da Silva*  
Ladjane Simone N. da Silva  
026.670.274-89  
26.773.826/0001  
Surgery, Raotermeds, Inc.  
Medicine, Prostheses  
Rua Comandante, 228  
Recife, PE

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 26.773.826/0001-87, com sede na rua Gomes Taborda , número 146, Prado, Recife-PE, neste ato, representada pela senhora LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3398666, SSP/PE e CPF 734.537.064-04, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 2				R\$ 8.310,00
<b>Marca:</b>					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>					
13	Eletrodo bisturi elétrico	Unidade	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
<b>Marca:</b> ALACER					
<b>Fabricante:</b> ALACER					
<b>Modelo</b>					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta , Tipo: Ponta Alça , Tamanho: 24 Ch , Tipo Uso: Monopolar , Esterilidade: Esterilizável , Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável					
<b>Versão:</b> MONOPOLAR					

14	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
<p>Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho , Haste: Haste Retã , Tipo: Ponta Alça , Tamanho: 24 Ch , Tipo Uso: Monopolar , Esterilidade: Esterilizável , Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável</p>					
15	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
<p>Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Retã, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável</p>					
16	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
<p>Marca: ALACER Fabricante: ALACER Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Retã, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável</p>					
23	<u>Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido</u>	Unidade	40	R\$ 1.732,50	R\$ 69.300,00
<p>Marca: TOTAL Fabricante: TOTAL Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 5 Mm , Aplicação: P/ Cirurgia Aberta , Dimensão: Cerca De 10 Cm , Tipo Ponta: Ponta Curva , Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico , Esterilidade: Estéril, Uso Único</p>					
24	<u>Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido</u>	Unidade	8	R\$ 2.751,34	R\$ 22.010,72
<p>Marca: TOTAL Fabricante: TOTAL Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 5 Mm , Aplicação: P/ Cirurgia Aberta , Dimensão: Cerca De 10 Cm , Tipo Ponta: Ponta Curva , Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico , Esterilidade: Estéril, Uso Único</p>					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 162.770,72</b>

*Luiz Carlos Pereira da Silva*  
Luiz Carlos Pereira da Silva  
026.570.274-69  
26.773.826/0001  
10 Surgery Representações & Comércio  
Médicos Hospitalares  
Rua Carlos Gomes, 529  
Praia - Recife - PE - CEP: 51011-000  
FONE: (081) 340.7200 FAX: (081) 340.7201

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

- 3.2.8. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 - 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;



*Madjane Simone N. da Silva*  
Madjane Simone N. da Silva  
022.670.274-69  
26.773.826/0001  
The Surgery Representações de  
Médicos Hospitalares  
Rua Carlos Gomes, 525  
Praça - 55011-900 - Recife - PE

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

*Handwritten signature*  
Vediano Simões N. da Silva  
022.670.274-69  
26.773.826/000  
Sergio Representações, S.A.  
Medicos Hospitalares  
Rua Carlos Gomes, 420  
Bairro - Centro, 50020-000  
Recife - PE

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

*Handwritten signature*

*Mediane Simone N. da Silva*  
Mediane Simone N. da Silva  
022.670.27.489  
26.773.826/0001  
Surgery Representação de S.A.  
Médica Hospitalar S22  
Rua Carlos Gomes, 522  
Bairro - CEP: 501.700-120  
Recife - PE - Fone: 3333.0001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 624  
*Simone*  
ASSINATURA

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE

*Hailton Antonio Casara Cavalcante*  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

*Ladjane Simone N. da Silva*

Ladjane Simone N. da Silva

022.570.274-69

26.773.826/000

Surgery Representações Médicas

Médicos Hospitalares

Rua Carlos Gomes, 520

Prado - CEP: 50.720-135

RECIFE - PE - FONE 0225-1091

CADASTRO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/C  
FOLHA: 625  
Assinatura  
TURMA



**LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA**

CPF: 734.537.064-04

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa REPRESENTA MATERIAIS CIRÚRGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.891.935/0001-94, com sede na rua Senador José Henrique , número 224, SALA 1601, EDF EMP ALFRED , RECIFE- PE ,neste ato, representada pelo senhor WENDESON SANTANA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4942709, SPP e CPF 999.215.454-34, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
26	Prótese de mama	Unidade	14	R\$ 1.871,67	R\$ 26.203,38

Marca: IMPLFO  
Fabricante: BIOSIL  
Modelo /  
Versão: IMP-HR  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo, Tipo Projecção: Projecção Alta, Superfície: Superfície Texturizada, Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Redondo,  
Total do Fornecedor: R\$ 26.203,38

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação do erro antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

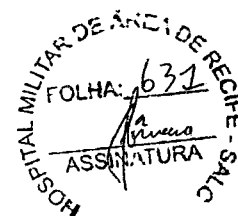
  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

WENDESON  
SANTANA DE  
LIMA:99921545434

Assinado de forma digital por  
WENDESON SANTANA DE  
LIMA:99921545434  
Dados: 2023.05.10 12:27:58 -03'00'

**WENDESON SANTANA DE LIMA**  
CPF: 999.215.454-34  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa REPRESENTA MATERIAIS CIRÚRGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.891.935/0001-94, com sede na rua Senador José Henrique , número 224, SALA 1601, EDF EMP ALFRED , RECIFE- PE ,neste ato, representada pelo senhor WENDESON SANTANA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4942709, SPP e CPF 999.215.454-34, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes. especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
26	Prótese de mama	Unidade	14	R\$ 1.871,67	R\$ 26.203,38

Marca: IMPI EO  
Fabricante: BIOSIL  
Modelo /

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo, Tipo Projecção: Projecção Alta, Superfície Superfície Texturizada, Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Redondo,

**Total do Fornecedor: R\$ 26.203,38**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento





6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

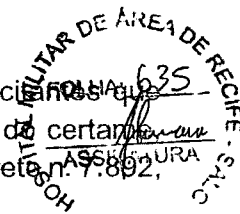
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor de certa forma compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de maio de 2023.

CONTRATANTE

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

WENDESON  
SANTANA DE  
LIMA:99921545434

Assinado de forma digital por  
WENDESON SANTANA DE  
LIMA:99921545434  
Dados: 2023.05.10 12:27:58 -03'00'

**WENDESON SANTANA DE LIMA**  
CPF: 999.215.454-34  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICAL NORDESTE**, inscrita no CNPJ 17017519/0001-85, com sede na rua José de Alencar, número 916, SALA 0903 – ILHA DO LEITE, Recife, PE , CEP 50.070-475, neste ato, representada pelo senhor **GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3788921, SSP/PE e CPF 656.977.404-25, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GEDEILTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RI's e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=262745709161, ou=vidoc.inf@rencia, cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
Data: 2023.05.18 12:55:50 -03'00'

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/LC  
 FOLHA: 637  
 ASSINATURA  
 0000,00

Itens Grupo 1	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior	Unidade	20	R\$ 100,0000	
2	Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm	Unidade	20	R\$ 140,0000	2.800,00
3	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	Unidade	20	R\$ 100,0000	2.000,00
4	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr	Unidade	20	R\$ 1.000,0000	20.000,00
5	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr	Unidade	20	R\$ 140,0000	2.800,00
6	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	Unidade	20	R\$ 950,0000	19.000,00
				<b>Total do fornecedor</b>	<b>48.600,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

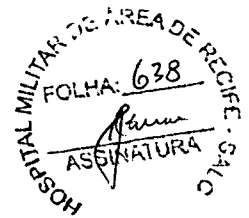
- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;

GEDEILTON VIEIRA  
 DOS  
 SANTOS 65607740195

*[Handwritten signature]*  
 Área de Recife - S/LC  
 0000,00

3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

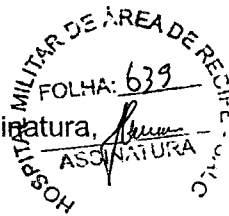
4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

GEDEILTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, s=22677427000161, ou=Videncconferencia, cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
Dados: 2023.05.18 12:56:52 -03'00'

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

GEDEILTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA  
DOS SANTOS:65697740425  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RF, ou=CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=22677427000161,  
ou=vid@reconferencia, cn=GEDEILTON VIEIRA DOS  
SANTOS:65697740425  
Dados: 2023.05.18 12:57:16 -03'00'

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

640  
ASSINATURA  
SAC

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425\*

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=22677427000161, cn=gedeltonvieira, cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
Dados: 2023-05-18 12:57:35 -05'00'

**GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS**

CPF: 656.977.404-25  
REPRESENTANTE LEGAL



Itens	Grupo 1	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1		Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior	Unidade	20	R\$ 100,0000	2.000,00
2		Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm.	Unidade	20	R\$ 140,0000	2.800,00
3		Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	Unidade	20	R\$ 100,0000	2.000,00
4		Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr	Unidade	20	R\$ 1.000,0000	20.000,00
5		Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr	Unidade	20	R\$ 140,0000	2.800,00
6		Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	Unidade	20	R\$ 950,0000	19.000,00
					<b>Total do fornecedor</b>	<b>48.600,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

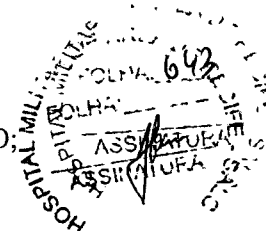
- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;

GEDEILTON VIEIRA  
 DOS

CANTOS-65607740425

3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência; a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

GEDELTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

Assinado de forma digital por GEDELTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Fed do Brasil - RFB, ou=RFB - CFF A1, ou=(EM RRAAN..D),  
cn=22677427000161, ou=vidoeconferencia,  
c=GEDELTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
Data: 2023.05.18 12:56:52 -03'00

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

GEDEILTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

MILITAR DE ARMA DE RECURSOS  
FOLHA 645  
ATA

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

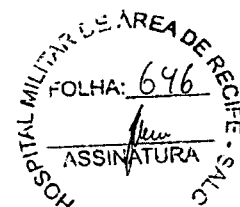
### CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

### CONTRATADO

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=22677427000161, email=geilsonferreira, cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS:65697740425  
Data: 2023.05.18 12:57:55 -0300

**GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF: 656.977.404-25  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ 14.021.783/0001-02, com sede na rua Alegre, número 470, CONJ 303, SANTA PAULA, São Caetano do Sul- SP, neste ato, representada pelo senhor ANDRÉ LUIZ SALES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 27403153-x, SSP/SP e CPF 214.387.018-37, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm,

Versão: EMT7.0\_400

19	<u>Aparelho</u> <u>monitoramento intra-</u> <u>operatório</u>	Unidade	5	R\$ 9.930,00	R\$ 41.650,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: EVO  
 Fabricante: EVO  
 Modelo / Versão: EMT8.0\_400

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores. Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm,

22	<u>Aparelho</u> <u>monitoramento intra-</u> <u>operatório</u>	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: EVO  
 Fabricante: EVO  
 Modelo / Versão: EMF\_300

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores Da Face, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector,

**Total do Fornecedor: R\$ 87.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO;7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICÍPIO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S. 1.º  
FOLHA: 650  
ASSINATURA

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

### CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CÁSARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

### CONTRATADO

ANDRE LUIZ  
SALES:21438701837

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ SALES:21438701837  
Dados: 2023.05.15 13:57:52 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ SALES**  
CPF: 214.387.018-37  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01  
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ 14.021.783/0001-02, com sede na rua Alegre, número 470, CONJ 303, SANTA PAULA, São Caetano do Sul- SP, neste ato, representada pelo senhor ANDRÉ LUIZ SALES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 27403153-x, SSP/SP e CPF 214.387.018-37, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores. Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm,

Versão: EMT7.0\_400

19	<u>Aparelho</u> <u>monitoramento intra-</u> <u>operatório</u>	Unidade	5	R\$ 9.930,00	R\$ 49.650,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Versão: EMT8.0\_400

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Músculos, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm,

22	<u>Aparelho</u> <u>monitoramento intra-</u> <u>operatório</u>	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: EVO

Fabricante: FVO

Modelo

Versão: EMF\_300

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Músculos Da Face, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector,

**Total do Fornecedor: R\$ 87.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

ANDRE LUIZ

SALES:21438701837

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ SALES:21438701837  
Dados: 2023.05.15 13:57:52 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ SALES**  
CPF: 214.387.018-37  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563. Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.767.628/0001-43, com sede na AV Juruá, número 606, Andar 1, Galpão 2, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Centro, Barueri/SP, neste ato, representada pelo senhor RICARDO FREIRE MACHADO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.205.469-x, SSP/SP e CPF 129.409.208-18, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	<u>Aparelho monitoramento intra-operatório</u>	Unidade	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00

Marca: NEUROSTYLE  
Fabricante: NEUROSTYLE  
Modelo /

PTE  
PTE

LTD  
LTD

Versão: WET7.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação

e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. WET7.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

20 Aparelho monitoramento Unidade 5 R\$ 3.700,00 R\$  
intra-operatório

Marca: NEUROSTYLE  
Fabricante: NEUROSTYLE  
Modelo

PTE  
PTE

LTD  
LTD  
Versão: WET8.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: WET8.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

21 Aparelho monitoramento Unidade 15 R\$ 3.700,00 R\$ 55.500,00  
intra-operatório

Marca: XIAN  
Fabricante: XIAN  
Modelo

FRIENDSHIP  
FRIENDSHIP

MEDI  
MEDI  
Versão: RX1010200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdermica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: RX1010200 - MARCA: XIAN FRIENDSHIP MEDICAL ELECTRON - REGISTRO ANVISA RMS: 80926159004 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

**Total do Fornecedor: R\$ 129.500,00**

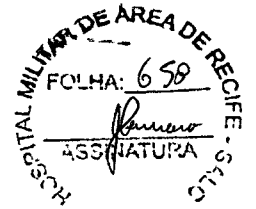
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL ;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## Relatório de Credenciamento

659  
Assinatura

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 099.017.059-40  
Nome: VITORIA BERTI  
E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 099.017.059-40 Participação Societária: 100,00%  
Nome: VITORIA BERTI  
Número do Documento: 6.748.027 Órgão Expedidor: SSP/SC  
Data de Expedição: 19/10/2021 Data de Nascimento: 18/07/2003  
Filiação Materna: ELCI TRICHES BERTI  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 89.899-000  
Endereço: OUTROS DAS FLORES - CENTRO  
Município / UF: Iporã do Oeste / Santa Catarina  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: vitoriaberti03@gmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.223.526/0001-06  
Razão Social: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA  
Nome Fantasia: DENTAL DAB  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/11/2021  
CNAE Primário: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNAE Secundário 1: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
CNAE Secundário 2: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS  
CNAE Secundário 3: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 4: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 5: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 6: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 7: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 8: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 9: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E

#### Dados para Contato

CEP: 89.899-000  
Endereço: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO  
Município / UF: Iporã do Oeste / Santa Catarina  
Telefone: (49) 91355526  
E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 099.017.059-40  
Nome: VITORIA BERTI



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 23 de maio de 2023.

CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

RICARDO FREIRE MACHADO:12940920818  
0920818  
Assinado de forma digital por RICARDO FREIRE MACHADO:12940920818  
Dados: 2023.05.17 14:56:36 -03'00'

RICARDO FREIRE MACHADO  
CPF: 129.409.208-18  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.767.628/0001-43, com sede na AV Juruá , número 606, Andar 1, Galpão 2, Alphaville Centro Industrial e Empresarial , Centro, Barueri/SP,neste ato, representada pelo senhor RICARDO FREIRE MACHADO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.205.469-x, SSP/SP e CPF 129.409.208-18, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	<u>Aparelho monitoramento intra-operatório</u>	Unidade	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00

Marca: NEUROSTYLE  
Fabricante: NEUROSTYLE  
Modelo /

PTE  
PTE

LTD  
LTD

Versão: WET7.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação

o registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. MODELO: WET7.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA R\$ 18.500,00

20 Aparelho monitoramento Unidade 5 R\$ 3.700,00 R\$ 18.500,00  
intra-operatório  
 Marca: NEUROSTYLE PTE LTD  
 Fabricante: NEUROSTYLE PTE LTD  
 Modelo / Versão: WET8.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: WET8.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

21 Aparelho monitoramento Unidade 15 R\$ 3.700,00 R\$ 55.500,00  
intra-operatório  
 Marca: XIAN FRIENDSHIP MEDI  
 Fabricante: XIAN FRIENDSHIP MEDI  
 Modelo / Versão: RX1010200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: RX1010200 - MARCA: XIAN FRIENDSHIP MEDICAL ELECTRON - REGISTRO ANVISA RMS: 80926159004 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

**Total do Fornecedor: R\$ 129.500,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 23 de maio de 2023.

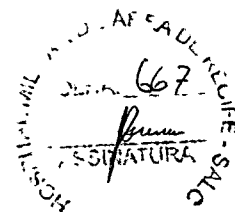
CONTRATANTE

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

RICARDO FREIRE Assinado de forma digital  
MACHADO:1294 por RICARDO FREIRE  
0920818 MACHADO:12940920818  
Dados: 2023.05.17 14:56:36  
-03'00'

RICARDO FREIRE MACHADO  
CPF: 129.409.208-18  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-56, com sede na Av Agamenon Magalhães, número 3158, LOJA 0000 – RECIFE-PE , CEP 52.020-000,neste ato, representada pela senhora ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA , brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2123925, SDS/PE e CPF 457.982.144-00, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31	Cadeira de rodas	Unidade	10	R\$ 8.484,30	R\$ 84.843,00

Marca: DELLAMED  
Fabricante: DELLAMED  
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ASSENTO 44CM - REF D1000 / 05587  
Total do Fornecedor: R\$ 84.843,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exce~~ter~~ por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 29 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400  
Assinado de forma digital por ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400  
Dados: 2023.05.25 10:23:43 -03'00'

**ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**  
CPF: 457.982.144-00  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-56, com sede na Av Agamenon Magalhães, número 3158, LOJA 0000 – RECIFE-PE , CEP 52.020-000,neste ato, representada pela senhora ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA , brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2123925, SDS/PE e CPF 457.982.144-00, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31	Cadeira de rodas	Unidade	10	R\$ 8.484,30	R\$ 84.843,00

Marca: DELLAMED  
Fabricante: DELLAMED  
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ASSENTO 44CM - REF D1000 / 05587  
**Total do Fornecedor: R\$ 84.843,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referida não apresenta registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENCIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens inscritos no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013 de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁREA DE RECIFE - SALO  
FOLHA: 672  
7.892/2013  
ASSINATURA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 29 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400  
Assinado de forma digital por ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400  
Dados: 2023.05.25 10:23:43 -03'00'

**ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**  
CPF: 457.982.144-00  
REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 673  
ASSINATURA

19 Aparelho Unidade 5 R\$ 9.930,00 R\$ 49.650,00  
monitoramento intra-  
operatório

Marca: EVO  
Fabricante: EVO  
Modelo / Versão: EMT8.0\_400  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm.

22 Aparelho Unidade 3 R\$ 6.300,00 R\$ 18.900,00  
monitoramento intra-  
operatório

Marca: EVO  
Fabricante: EVO  
Modelo / Versão: EMF\_300  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores Da Face, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector,

**Total do Fornecedor: R\$ 87.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07  
562000409  
Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.11 18:58:47 -03'00'

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FOLHA: 674  
ASSINATURA

RAFAEL TAVARES  
SAMPALHO:075620  
00409

Assinado de forma digital  
por RAFAEL TAVARES  
SAMPALHO:07562000409  
Dados: 2023.05.11 18:58:56  
-13.00

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

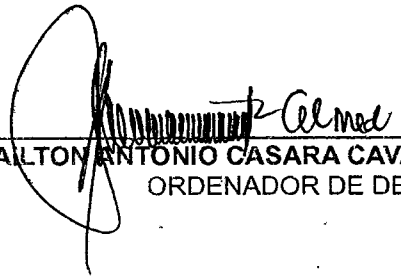
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, de 2023.

**CONTRATANTE**

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Dados: 2023.05.11 18:59:17 -03'00'

**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**  
CPF: 075.620.004-09  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, com sede na rua Nicarágua , número 112, 1 ANDAR-, ESPINHEIRO , Recife- PE ,neste ato, representada pelo senhor RAFAEL TAVARES SAMPAIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8472468, SDS/PE e CPF 075.620.004-09 ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm,

Versão: EMT7.0\_400

RAFAEL TAVARES  
SAMPALTO:075620  
00409

Assinado eletronicamente  
em 2023/05/11  
14:58:22 -03:00

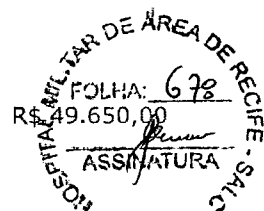
19 Aparelho  
monitoramento intra-  
operatório

Unidade

5

R\$ 9.930,00.

R\$ 49.650,00



Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Versão: EMT8.0\_400

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm,

22 Aparelho  
monitoramento intra-  
operatório

Unidade

3

R\$ 6.300,00

R\$ 18.900,00

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Versão: EMF\_300

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores Da Face, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector,

**Total do Fornecedor: R\$ 87.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.


### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:07  
562000409

  
Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
TAVARES  
SAMPAIO:0756200  
0409  
Dados: 2023.05 11  
19.58.47 -03'00'

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EDITAL Nº 001/2013  
MUNICÍPIO DE RECIFE - PE  
ÁREA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
ASSINATURA  
61  
Recife

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

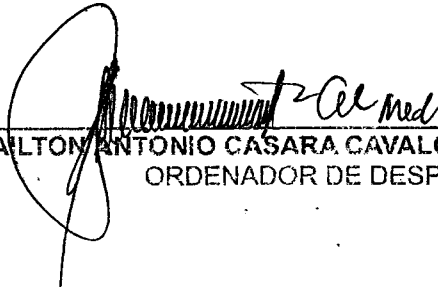
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, de 2023.

CONTRATANTE

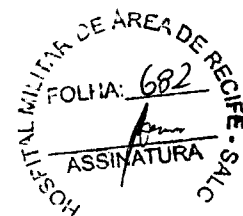
  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TAVARES  
SAMPALIO:07562000409  
Dados: 2023.05.11 18:59:17 -03'00'

**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**  
CPF: 075.620.004-09  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAL NORDESTE, inscrita no CNPJ 17017519/0001-85, com sede na rua José de Alencar, número 916, SALA 0903 – ILHA DO LEITE, Recife, PE , CEP 50.070-475, neste ato, representada pelo senhor GEDEÍLTON VIERA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3788921, SSP/PE e CPF 656.977.404-25, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>				R\$ 48.600,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:				
			<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$ 48.600,00</b>

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIERA DOS SANTOS:65697740425  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=B, ou=9999-CP, st=BA, ou=BRASIL, ou=22679237000181, serial=202305161241280300, viera dos santos:65697740425  
Dados: 2023.05.16 12:41:28 -03'00'

GEDEILTON VIERA DOS  
SANTOS:65697740425

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.14. UASG: 783702 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo; pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

GEDEILTON VIEIRA  
DOS  
SANTOS:65697740425

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

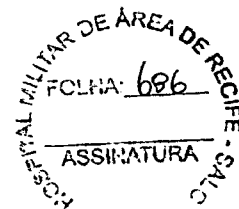
GEDEILTON VIEIRA

DOS

SANTOS-65607740425

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS  
SANTOS 65697740425  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=BFB-e-CPF A1 - 1144134,  
BRANCO, ou=2577427600161, ou=maecom, serial=  
cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS-65697740425

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL**  
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO

GEDEILTON VIEIRA DOS  
SANTOS:65697740425

INFORMAÇÃO: O CONTRATADO É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS E OBRIGACIONES DO CONTRATO.

**GEDEÍLTON VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF: 656.977.404-25  
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAL NORDESTE, inscrita no CNPJ 17017519/0001-85, com sede na rua José de Alencar, número 916, SALA 0903 – ILHA DO LEITE, Recife, PE , CEP 50.070-475, neste ato, representada pelo senhor GEDEILTON VIERA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3788921, SSP/PE e CPF 656.977.404-25, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>				R\$ 48.600,0000
	Marca:				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:				
			<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$ 48.600,00</b>

GEDEILTON VIERA DOS  
SANTOS:65697740425

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIERA DOS  
SANTOS:65697740425  
DfE c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=PE, ou=PE, ou=CPF, ou=PE, ou=PE, ou=PE, ou=PE,  
ou=287242700014, ou=Geidelton Vieira dos Santos, ou=OH  
VIERA DOS SANTOS:65697740425  
Dados: 2023.05.16 14:24:29 -03'00'



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

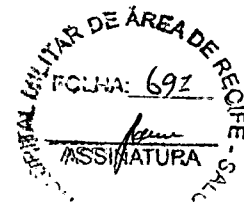
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

GEDEILTON VIEIRA  
DOS

CANTOS.656607740475

Assinado de forma digital por GEDEILTON VIEIRA DOS  
SANTOS.656607740475  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, serial=11111111, c=BR,  
BRANCO, ou=22672427136161, st=Ministerio da Fazenda,  
cn=GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS.656607740475

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



Município de Recife, PE, 17 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**CONTRATADO**

**GEDEILTON VIEIRA DOS**  
**SANTOS:65697740425**

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Município de Recife, PE, em 17/05/2023 às 14:58:17.

**GEDEÍLTON VIEIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 656.977.404-25**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



*Por não atender aos requisitos, não há licitação.*

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

**PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: *aparelho de monitoramento intraoperatório.*

2-MARCA: *INOMED*

*Item 17*

3-FABRICANTE: *INOMED*

REFERÊNCIA DO PRODUTO: *ENDT-75-M.*

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

*P*) Sim ( ) Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)  Completa ( ) Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim ( ) Não

6.3- Selagem / Integridade:  Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim  Não

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim  Não

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: \_\_\_\_\_

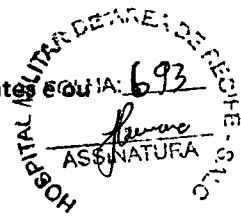
Data: 07/02/2023

Responsável pelo parecer:

Barbara Paranhos de Andr e

(assinar e carimbar)

Barbara Paranhos de Andr e  
Cirurgia de Cabeça e Pescoco  
CRM PE 30545 - RQE 1065





MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXÉRCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
 Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

PROMED

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: Instrumento p/ corte e coagulação de vaso / tecido item 23.

2-MARCA: HUMANNA

3 - FABRICANTE: HUMANNA

REFERÊNCIA DO PRODUTO: MCP- 27.

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)  Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

694  
 DESCLASSIFICAÇÃO DA  
 ASSINATURA  
 POR

NÃO APRESENTAR  
 DOCUMENTOS PARA  
 HABILITAÇÃO

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim   *P*   Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim   *P*   Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável  
 Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER: \_\_\_\_\_

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data:   07/02/23  

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
*(assinatura)*  
(assinar e carimbar)

Bárbara PARANHOS de Andrade  
Ten. Med.  
CRM 30545 - Idt. 0119155877



# URO SURGERY

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RECIFE - SAUC  
 FOLHA: 696  
 ASSINATURA

### GRUPO 1

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
	<b>FORNECEDOR:</b> URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724 <b>REPRESENTANTE:</b> LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
1	Agulha De Biópsia Material: Aço Inoxidável, Centimetrada, Aplicação: Aspirativa, Conector: Conector Luer Lock, Dimensão: 18 G X 20 Cm, Componente I: C/ Bloqueador Profundidade, Componente Ii: C/ Mandril, Tipo Ponta: Ponta Chiba, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	PLASTIMED	CHIBA	UNIDADE	20	R\$ 140,00	1 ANO
2	Fio guia Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе, Material: Nitinol, Comprimento: Cerca De 150 CM, Diâmetro: 0,035", Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	SCITECH	HIDROFÍLICO	UNIDADE	20	R\$ 350,00	1 ANO
3	Cateter Vias Urinárias Material: Polímero, Uso: Urografia Retrógrada, Adicionais: Radiopaco, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	PLASTIMED	OPEN END	UNIDADE	20	R\$ 250,00	1 ANO
4	Dilatador Material: Polímero, Uso: Nefrostomia Percutânea, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único	BLUENNEN	AMPLATZ	UNIDADE	20	R\$ 1.800,00	1 ANO
5	Endoprótese luminal Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Material Estrutura: Poliuretano, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Duplo J (Pigtail)	BLUENNEN	DUPLO J	UNIDADE	20	R\$ 250,00	1 ANO
6	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 10 fr X 38 cm.	PLASTIMED	PERK	UNIDADE	20	R\$ 1.500,00	1 ANO



**DADOS DA PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

**CNPJ Nº: 26.773.826/0001-87 E-MAIL: [licitacao.urosurgery@gmail.com](mailto:licitacao.urosurgery@gmail.com)**

**BANCO: 237 AGÊNCIA Nº: 1230 CONTA Nº: 08098-5**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA GOMES TABORDA 146, PRADO, RECIFE-PE**

**TELEFONES: (81) 3229-0395 FAX.:**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 180 DIAS):30/08/2023**

Em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01**, apresentamos nossa proposta preços para Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades estabelecidas abaixo:



# URO SURGERY

RECIFE - PE  
 697  
 ASSINATURA

### GRUPO 2

ITEM DO TR	FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724						
ITEM DO TR	REPRESENTANTE: LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
7	Agulha De Biópsia Material: Aço Inoxidável, Centimetrada, Aplicação: Aspirativa, Conector: Conector Luer Lock, Dimensão: 18 G X 20 Cm, Componente I: C/ Bloqueador Profundidade, Componente II: C/ Mandril, Tipo Ponta: Ponta Chiba, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	PLASTIMED	CHIBA	UNIDADE	2	R\$ 140,00	1 ANO
8	Fio guia Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе, Material: Nitinol, Comprimento: Cerca De 150 CM, Diâmetro: 0,035", Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	SCITECH	HIDROFÍLICO	UNIDADE	2	R\$ 350,00	1 ANO
9	Cateter Vias Urinárias Material: Polímero, Uso: Urografia Retrógrada, Adicionais: Radiopaco, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	PLASTIMED	OPEN END	UNIDADE	2	R\$ 250,00	1 ANO
10	Dilatador Material: Polímero, Uso: Nefrostomia Percutânea, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único	BLUENNEN	AMPLATZ	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	1 ANO
11	Endoprótese luminal Componente II: C/ Marcas Radiopacas, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Material Estrutura: Poliuretano, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Duplo J (Pigtail)	BLUENNEN	DUPLO J	UNIDADE	2	R\$ 250,00	1 ANO
12	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 10 fr X 38 cm.	PLATI-MED	PERK	UNIDADE	2	R\$ 1.500,00	1 ANO



# URO SURGERY

ITEM DO TR	<b>FORNECEDOR:</b> URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724 <b>REPRESENTANTE:</b> LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PRAZO GARANTIA OU VALIDADE</b>
13	Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho , Haste: Haste Reta , Tipo: Ponta Alça , Tamanho: 24 Ch , Tipo Uso: Monopolar , Esterilidade: Esterilizável , Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	ALACER	MONOPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 850,00	1 ANO

ITEM DO TR	<b>FORNECEDOR:</b> URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724 <b>REPRESENTANTE:</b> LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PRAZO GARANTIA OU VALIDADE</b>
14	Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	ALACER	MONOPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 850,00	1 ANO

ITEM DO TR	<b>FORNECEDOR:</b> URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724 <b>REPRESENTANTE:</b> LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PRAZO GARANTIA OU VALIDADE</b>
15	Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	ALACER	BIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 2.000,00	1 ANO

ITEM DO TR	<b>FORNECEDOR:</b> URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 26.773.826/0001-87 RUA GOMES TABORDA 146-PRADO-RECIFE-PE CEP 50720-165 (81) 3299-0395 (81) 99515-6724 <b>REPRESENTANTE:</b> LADJANE SIMONE NASCIMENTO DA SILVA						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PRAZO GARANTIA OU VALIDADE</b>
16	Eletrodo bisturi elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	ALACER	BIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 2.000,00	1 ANO

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

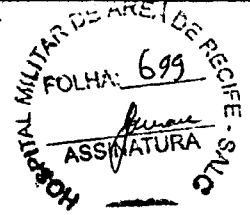
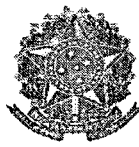
CATAL MILITAR DE ÁREA DE REGISTRO E  
FOLHA: 698  
ANVISA

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDTEC SUPPLIES, INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ	29.035.453/0001-35
Autorização	8.16.557-7
Produto	Sonda Perk Tecnovasive

Modelo Produto Médico
TECNO011237

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso.doc	1216712212 - 30/03/2021 12:57:01

Nome Técnico	Extrator de Cálculos
Registro	81655779026
Processo	25351848780202155
Fabricante Legal	MEDTEC SUPPLIES, INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.021.783/0001-02 DUNS®: 938262597  
Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2023
FGTS	Validade:	05/05/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/10/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2023
Receita Municipal	Validade:	17/07/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (\*)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.021.783/0001-02 DUNS®: 93\*\*\*\*\*97  
Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/03/2023
FGTS	Validade:	30/01/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/02/2023
Receita Municipal	Validade:	11/04/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/01/2023 14:15

CPF: 214.387.018-37 Nome: ANDRE LUIZ SALES

Ass: \_\_\_\_\_

- Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS, IPI, IPTU, PIS, COFINS, INSS, FGTS, FORTALECIMENTO, etc.), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- Que não está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. 14. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Erva Galega, 73 – Itaquera, São Paulo-SP, Tel: (11) 94023-8075 – e-mail: [contato@licita-acao.com.br](mailto:contato@licita-acao.com.br)

- **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- ANDRÉ LUIZ SALES, CPF Nº 214.387.018-37, R.G. 27.403.153-X.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinado digitalmente por SAMUEL  
MARTINS AYRES DA  
SILVA: 37844197803  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU= 24053887000144 OU  
=Secretaria da Receita Federal de  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU  
=(em branco), CN=SAMUEL  
MARTINS AYRES DA  
SILVA.37844197803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

São Paulo/SP, 09 de fevereiro de 2023.

**EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**  
**CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02**  
**SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**  
**CPF Nº 378.441.978-03**  
**PROCURADOR**

Ao  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02, Inscrição Estadual nº 636.388.797.110, com sede na Rua Alegre, 470, Conj. 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul – S.P – Cep: 09550-250 – Tel: (11) 4226-5225, e-mail: contato@licita-acao.com.br, Tel: 11 94023-8075, por intermédio de seu representante infra assinado em estrito em epígrafe:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18		Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laringeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
22	JND	Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	<b>37.800,00</b>
<b>TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS E ZERO REAIS</b>					

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANVISA	
18	KIT MNIO TIREOIDE EVO Composição: 1 sonda monopolar curva, 1 eletrodo de laringe com tubo endotraqueal, 2 eletrodos agulha pareado, 2 eletrodos agulha simples, 1 cabo adaptador.	EVO	EMT7.0_400	81704069010	
22	KIT MNIO FACIAL EVO Composição: 1 sonda monopolar reta, 2 eletrodos agulha simples, 5 eletrodos agulha pareado.	EVO	EMF_300	81704069011	

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material
- **DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil | Agência 8224-4 | Conta Corrente 426-X.

### • DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

A garantia oferecida será nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990). A execução da contratação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO.

Estamos cientes e aceitamos TODAS as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO.

Garantimos que todos os materiais entregues serão novos e de primeiro uso, com qualidade que garanta a perfeita utilização a que se destinam no período mínimo da garantia exigida.

No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço desta proposta é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital. Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- Que não está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. 14. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Erva Galega, 73 – Itaquera, São Paulo-SP, Tel: (11) 94023-8075 – e-mail: [contato@licitacao.com.br](mailto:contato@licitacao.com.br)

- **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- ANDRÉ LUIZ SALES, CPF Nº 214.387.018-37, R.G. 27.403.153-X.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinado digitalmente por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, CPF nº 378.441.978-03, em Presencial, OU=24053887000144, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA/37844197803, Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2023.

**EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**  
**CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02**  
**SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**  
**CPF Nº 378.441.978-03**  
**PROCURADOR**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02, Inscrição Estadual nº 636.388.797.110, com sede na Rua Alegre, 470, Conj. 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul – S.P – Cep: 09550-250 – Tel: (11) 4226-5225, e-mail: contato@licita-acao.com.br, Tel: 11 94023-8075, por intermédio de seu representante infra assinado em estrito em epígrafe:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19		Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	5	R\$ 9.930,00	R\$ 49.650,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$	49.650,00
<b>QUARENTA NOVE MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO REAIS</b>					

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANVISA
19	KIT MNIO TIREOIDE EVO Composição: 1 sonda monopolar curva, 1 eletrodo de laringe com tubo endotraqueal, 2 eletrodos agulha pareado, 2 eletrodos agulha simples, 1 cabo adaptador.	EVO	EMT8.0_400	81704069010

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material
- **DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil | Agência 8224-4 | Conta Corrente 426-X.

• **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

A garantia oferecida será nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990). A execução da contratação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO.

Estamos cientes e aceitamos TODAS as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO.

Garantimos que todos os materiais entregues serão novos e de primeiro uso, com qualidade que garanta a perfeita utilização a que se destinam no período mínimo da garantia exigida.

No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço desta proposta é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital. Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.



FOLHA 705  
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo nº 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.767.628/0001-43, com sede na AV Juruá, número 606, Andar 1, Galpão 2, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Centro, Barueri/SP, neste ato, representada pelo senhor RICARDO FREIRE MACHADO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.205.469-x, SSP/SP e CPF 129.409.208-18, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00

Marca: NEUROSTYLE

PTE

LTD

Fabricante: NEUROSTYLE

PTE

LTD

Modelo

Versão: WET7.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização Intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tiroidectomia para localização intraoperatória, estimulação

700  
ASSOCIADOS

e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. MODELO: WET7.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

20 <u>Aparelho monitoramento</u> <u>intra-operatório</u>	Unidade	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
---	---------	---	--------------	---------------

**Marca:** NEUROSTYLE PTE LTD  
**Fabricante:** NEUROSTYLE PTE LTD  
**Modelo** / **Versão:** WET8.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: WET8.0 - MARCA: NEUROSTYLE PTE LTD - REGISTRO ANVISA RMS: 80926150035 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

21 <u>Aparelho monitoramento</u> <u>intra-operatório</u>	Unidade	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
---	---------	----	--------------	---------------

**Marca:** XIAN FRIENDSHIP MEDI  
**Fabricante:** XIAN FRIENDSHIP MEDI  
**Modelo** / **Versão:** RX1010200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MODELO: RX1010200 - MARCA: XIAN FRIENDSHIP MEDICAL ELECTRON - REGISTRO ANVISA RMS: 80926159004 - PROCEDENCIA: IMPORTADA

**Total do Fornecedor: R\$ 129.500,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160185 – 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 3.2.2. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.3. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE ;
- 3.2.4. UASG: 160194 – COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DEV DE EXERCITO;
- 3.2.5. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.6. UASG: 160198 – 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.7. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;
- 3.2.8. UASG: 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.9. UASG: 160004 – 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.10. UASG: 160023 – 10ª. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.11. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.12. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
- 3.2.13. UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

709  
Assinado digitalmente  
por RICARDO FREIRE MACHADO

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE,

de 2023.

**CONTRATANTE**

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL**  
ORDENADOR DE DESPESAS

**CONTRATADO**

**RICARDO FREIRE** Assinado de forma digital  
por RICARDO FREIRE  
**MACHADO:1294** MACHADO:12940920818  
**0920818** Dados: 2023.05.17 14:56:36  
-03'00'

**RICARDO FREIRE MACHADO**  
CPF: 129.409.208-18  
REPRESENTANTE LEGAL



RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/0001-31 - IE: 636430358114

Endereço: Rua Sílvia, 579 - 579 Rua Sílvia - 09560530 - Santa Maria - São Caetano do Sul/SP - Brasil

Telefone: (11) 3807-2652 - E-mail: atendimento@rcore.com.br



## Faturamento e Entrega:

Nome Fantasia: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RE

Razão Social: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

CNPJ: 09.577.422/0001-07 - IE: ISENTO

Endereço: R DO HOSPICIO, 563 - ANDAR PRIMEIRO - 50.050-050 - BOA VISTA - Recife /PE - Brasil

Telefone: - E-mail:

Contato: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

## Cotação # S05729

Data da Cotação:	Expiração:	Vendedor:	Condição de Pagamento:	Forma de Pagamento:
/02/2023	07/04/2023	Raphaela	30 Dias	Transferência Bancária

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
G1 ITEM 1 - Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior. MARCA: UNISIS. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 91,00000	R\$ 1.820,00
G1 ITEM 2 - Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm. MARCA: TIANCK. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 135,00000	R\$ 2.700,00
G1 ITEM 3 - Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm. MARCA: WELL LEAD. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 98,00000	R\$ 1.960,00
G1 ITEM 4 - Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr. MARCA: Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 980,00000	R\$ 19.600,00
G1 ITEM 5 - Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr. MARCA: KFF. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 16,00000	R\$ 320,00
G1 ITEM 6 - Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm. MARCA: KFF Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	20,00 Unidades	R\$ 940,00000	R\$ 18.800,00

(11) 3807-2652 @ atendimento@rcore.com.br

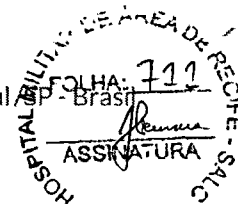


RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/0001-31 - IE: 636430358114

Endereço: Rua Sílvia, 579 - 579 Rua Sílvia - 09560530 - Santa Maria - São Caetano do Sul - SP - Brasil

Telefone: (11) 3807-2652 - E-mail: atendimento@rcore.com.br



G2 ITEM 7 - Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior. MARCA: UNISIS. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 135,00000	R\$ 270,00
G2 ITEM 8 - Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm. MARCA: TIANCK. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 280,00000	R\$ 560,00
G2 ITEM 9 - Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm. MARCA: WELL LEAD. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 200,00000	R\$ 400,00
G2 ITEM 10 - Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr. MARCA: KFF. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 1.775,00000	R\$ 3.550,00
G2 ITEM 11 - Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr. MARCA: KFF. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 230,00000	R\$ 460,00
G2 ITEM 12 - Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm. MARCA: KFF. Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	2,00 Unidades	R\$ 1.480,00000	R\$ 2.960,00
ITEM 14 - Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. MARCA: EMED Pedido de Compra do Cliente: PE 41 - FEVEREIRO	30,00 Unidades	R\$ 530,00000	R\$ 15.900,00

<b>Peso Total (kg)</b>	0,00
<b>Total dos Produtos (=)</b>	R\$ 69.300,00
<b>Valor do Frete CIF (+)</b>	R\$ 0,00
<b>Total do Pedido (=)</b>	R\$ 69.300,00

DADOS DA EMPRESA:

Fone: (11) 3807-2652 / Email: atendimento@rcore.com.br

TITULAR:

Rodrigo Benjamin Delgato | CPF 298.098.228-80 | RG 32.578.986-1 SSP/SP | Brasileiro  
Diretor Comercial

(11) 3807-2652 @ atendimento@rcore.com.br

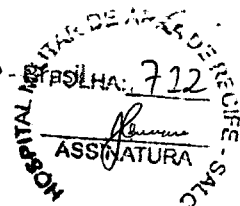


RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/0001-31 - IE: 636430358114

Endereço: Rua Sílvia, 579 - 579 Rua Sílvia - 09560530 - Santa Maria - São Caetano do Sul/SP - BRASIL

Telefone: (11) 3807-2652 - E-mail: atendimento@rcore.com.br



DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itau - Cód. 341

Nº da Agência: 9357

Nº da Conta: C/c 99880-7

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM : 14 .

FORNECEDOR : R CORE INSUMOS MÉDICOS LTDA .

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)⊗ ( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

Aguardando  
Amostragem  
FOLHA: 713  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/LC

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

HOSPITAL DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - S.A.  
FOLHA 714  
ASSINATURA

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas); ( ) Sim ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

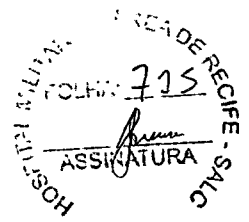
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022  
Processo Administrativo NUP: 64583.009814/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 ( UG Secundária), neste ato representado pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 10/05/2023, processo administrativo n.º 64583.009814/2022-01, RESOLVE registrar os preços da empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, com sede na rua Nicarágua , número 112, 1 ANDAR-, ESPINHEIRO , Recife- PE , neste ato, representada pelo senhor RAFAEL TAVARES SAMPAIO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8472468, SDS/PE e CPF 075.620.004-09, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de Órteses. Proteses e Materiais Especiais ( OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes. especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
18	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00

Marca: EVO

Fabricante: EVO

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Electrodo Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 2 Cateter Electrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm,

Versão: EMT7.0\_400

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO.075620  
00409

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO.075620  
00409



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 4º VOLUME**

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do **Volume IV** do processo administrativo nº **64583.009814/2022-01**, contendo as folhas nº 600 a 715.

**Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199**

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA  
ADJUNTA da SALC/HMAR**